



**ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CENTRO DE ESTUDOS**

**Súmula Administrativa nº 03/2007, de 19 de abril de 2007**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, incisos I e XII, c/c o art. 7º, inciso XIII, e art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 07, de 18 de julho de 1991, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos do Estado de Alagoas, a ser publicada, no órgão oficial de imprensa do Estado, por duas vezes sucessivas:

**"Apresentada a certidão de conclusão de curso, acompanhada da informação da Seção de Acompanhamento de Processos de Avaliação e Desempenho da Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Lazer, tem o servidor público do Magistério Estadual direito à progressão por nova habilitação/titulação, nos termos do art. 14, II, 'a', 'b' e 'c', da Lei Estadual nº 6.197, de 2000."**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000.

**PARECER:** Precedentes da Procuradoria Administrativa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Procuradoria  
Administrativa, em Maceió, 19 de abril de 2007.

**Mário Jorge Uchoa Souza**  
Procurador Geral do Estado